



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 27/77 -

Fixa salário hora para servidores diaristas e desenhistas com salário mensal.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Os salários hora dos servidores diaristas admitidos pela Prefeitura Municipal, sob o regime da consolidação das Leis Trabalhistas, são os fixados na Tabela abaixo, segundo a natureza da profissão e a especialização do trabalho.

| | |
|--------------------------------------|----------------|
| Bombeiro Hidráulico | Cr\$14,00 p/h' |
| Calceteiro | Cr\$10,00 p/h' |
| Carpinteiro | Cr\$12,00 p/h' |
| Eletricista | Cr\$15,00 p/h' |
| Marcineiro de Molduras e Artes | Cr\$15,00 p/h' |
| Patroleiro | Cr\$14,00 p/h' |
| Pedreiro de Acabamento Especializado | Cr\$12,00 p/h' |
| Pedreiro de Alvenaria Comum | Cr\$10,00 p/h' |
| Pintor | Cr\$10,00 p/h' |
| Servente de Pedreiro | Cr\$ 5,50 p/h' |
| Servente de Carpinteiro | Cr\$ 6,00 p/h' |
| Tratorista | Cr\$12,00 p/h' |
| Soldador | Cr\$11,00 p/h' |

Art. 2º - Os salários mensais fixados abaixo:

| | |
|----------------------|----------------|
| Mecânico de Veículos | Cr\$ 3.500,00' |
| Desenhistas | Cr\$ 4.500,00' |



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Art. 3º - Os salários hora e mensal fixados nos artigos 1º e 2º, terão vigência a partir do dia primeiro do mês corrente até 30 de abril de 1978.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Casa da Câmara Pereira Bernardo de Vasconcelos, 13 de Junho de 1977.

FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO (PRESIDENTE)

FRANCISCO DE PAULA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

HÉLIO JOSÉ DA COSTA (1º SECRETÁRIO)

CARLOS MORAND DA MOTTA PERET (2º SECRETÁRIO)

Registrado e publicado nesta Secretaria em 14 de Junho de 1977.

SILVÉRIO JOSÉ MAROTTA
DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA.